



095

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.819

De 17 de Junho de 1.982

Artigo 1º - Fica autorizada para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades de Ensino de 1º Grau, durante o exercício de 1.982 e só outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1.982, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1.982, Subvenções Sociais a Entidades de Ensino de Primeiro Grau, abaixo discriminadas no valor de Cr\$ 829.910,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos cruzados) :-

01 .- Associação de Pais e Mestres	Cr\$ 1.000,00,00
02 .- Telegabin de Ensino de Araraquara	Cr\$ 828.910,00
T O T A L . . . . .	Cr\$ 829.910,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiárias pelo seu valor integral em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal, caso provado o cumprimento das determinações contidas na Legislação do Supremo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura Municipal de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1.982, abaixo especificada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.01	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
CATEGORIA ECONÔMICA		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 829.900,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08.42.0312.012	Entidades de Ensino de 1º Grau	Cr\$ 829.900,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PROFESSOR DIOGO DIAS MAGALHÃES  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 17 (dezessete) de junho de 1.982  
(mil novecentos e oitenta e dois)

DR. MIGUEL DE SANTI  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

DR. MIGUEL DIAS MAGALHÃES  
- Diretor da Administração -

Registrada no Fls. nº 11 do Livro competente nº 18.

Processo nº 1.001/82 - 1.º fl.  
Autor: Prefeitura  
Projeto de lei nº 52/82  
Processo nº 83/82